



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

PARECER Nº 53, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2025

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “Institui, no âmbito Municipal, o Programa Doadores do Futuro, e dá outras providências”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador José Domingos Gonçalves Silva, o Projeto de Lei nº 17, de 2025, tem por escopo instituir do âmbito municipal, o Programa Doadores do Futuro, e dá outras providências.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que a conscientização dos jovens com relação ao ato de doação de sangue é de extrema importância para o Município.

A propositura tem por objetivo incentivar os jovens no âmbito escolar através de campanhas sobre a doação de sangue, com produção de trabalhos de incentivo para este ato.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2- PARECER

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 6ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 17 de março de 2025, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, *a*, item 1, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:

V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, em especial sobre:
1. sistema municipal de ensino;

Ressalta-se que a matéria em análise versa sobre campanhas sobre a doação de sangue, com produção de trabalhos de incentivo para este ato, voltados para os alunos das escolas da rede pública.

Destaca-se a contribuição dessa propositura para a educação, uma vez que trata de um tema de saúde pública que pode impactar positivamente a formação dos alunos.

A proposta de promover cursos, seminários e campanhas dentro das escolas é uma forma eficaz de integrar a educação com a conscientização sobre a doação de sangue, estimulando atitudes de cidadania e responsabilidade social desde a adolescência.

As escolas desempenham um papel fundamental na formação dos cidadãos, e utilizar esse espaço para a conscientização pode criar um ciclo positivo de disseminação de informações sobre a doação de sangue, incentivando os jovens a serem doadores.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 17, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3- CONCLUSÃO:

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 17, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20 de março de 2025.

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS SOUSA
Vice-Presidente

LUCAS G. S. ABBASI
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320030003900300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **27/03/2025 17:56**

Checksum: **859B141F1E8A5AC641DB8A35837A981DE912CFA2EE681D91360B1ABF99B9FD3D**

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **28/03/2025 16:49**

Checksum: **F07D0544E84E8FB1AA86C5FACA30E0FC083A33378B258EBF9BFF89F604348F7F**

Assinado eletronicamente por **LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI** em **31/03/2025 14:35**

Checksum: **58FCC6CC1D45ED978AEFD3C9658837AC59529D48E1C7797DAF944749502F5C81**